

090

VIGÊNCIA DO ACORDO DE RENEGOCIAÇÃO
DAS CONCESSÕES DO PERÍODO 1962/1980
(ACORDO No. 7)

ALADI/CR/di 88.56
REPRESENTAÇÃO DA VENEZUELA
20 de janeiro de 1986

Montevidéu, em 10 de janeiro de 1986.

No. 016

A Representação Permanente da Venezuela cumprimenta muito atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI, para levar a seu conhecimento que, pelo Decreto no. 711 da Presidência da República, publicado na Gazeta Oficial Extraordinária no. 3.676, de 13 de dezembro de 1985, o Governo da República da Venezuela adotou o Acordo de alcance parcial subscrito com a República Argentina, em 28 de junho de 1985.

A Representação Permanente da Venezuela aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta